

**DECRETO Nº 473/2023, DE 19 DE OUTUBRO 2023.**

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 “caput” da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este **DECRETO** foi **PUBLICADO** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 19 de outubro de 2023.

LAYANE CARVALHO BAHIA  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 001/2021

**“DISPÕE SOBRE A CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2023 A SOLENIDADE E CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Conferência Extraordinária Municipal de Educação, com instalação no dia 31 de outubro de 2023 a Solenidade e Conferência Extraordinária Municipal de Educação.

**Art. 2º** O debate central da Conferência Extraordinária de Educação será por meio do Tema: Plano Nacional de Educação (2024-2034): Política de Estado para garantia da Educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental.

**Art. 3º** Os Eixos Temáticos da Conferência Extraordinária Municipal de Educação são:

Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração Inter federativa;

Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

**Art. 4º** Delegar a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições para:

I - Estabelecer a estrutura organizacional da Solenidade da Conferência Extraordinária Municipal de Educação.

II - Indicar por meio de portaria Comissão Organizadora e Coordenadora, pessoal técnico, administrativo e operacional para coordenar e executar os trabalhos que dizem respeito ao êxito da Conferência Extraordinária Municipal de Educação;

III - Garantir a participação dos segmentos da educação, na Comissão Organizadora e Coordenadora, a fim de propiciar o debate participativo e democrático;

**Art. 5º** A Etapa Municipal da Conferência garantirá minimamente, a participação dos;

I- Representantes dos/as gestores/as da educação (dirigente municipal de educação e diretores/as);

II - Representantes dos/as trabalhadores/as (professores e/ou funcionários/as);

III - Representantes do/as conselheiros/as da educação;

IV - Representantes dos/as estudantes;

V - Representante dos pais e/ou responsáveis;

**Art. 6º** Os recursos necessários para a realização da Conferência Extraordinária Municipal de Educação correrão dentro das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 30 de setembro do corrente ano.

**Art. 8º.** Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, Estado do Pará, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2023.

**ANDRÉ RIOS DE REZENDE**  
Prefeito Municipal